

**ATA 652ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

1 **Data:** Dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. **Local:** Rua General
2 Labatut, 273, Barris, Salvador, Bahia e por videoconferência. **Com as presenças dos**
3 **Conselheiras(os):** Enf Holmes Rocha dos Santos Filho – Presidente Interino; Enfª Giszele de
4 Jesus dos Anjos Paixão - Primeira Secretária; Enf Plínio de Oliveira Borges - Segundo Secretário;
5 TE Kátia Nascimento Gama - Primeira Tesoureira Interina; **demais Conselheiros(as)**
6 **Efetivos(as):** Enfª Daniela Pinheiro dos Santos; TE Gilma do Carmo Campos Alves; Enfª Joice
7 dos Santos Reis; TE José Welton de Jesus; Enf José Vicktor Oliveira Silva; TE Josimari Xavier dos
8 Santos; TE Maria Ângela da Conceição; Enfª Natale Oliveira de Souza. **Conselheiros Suplentes**
9 **convocados:** Enf André Santos Freitas; Enfª Lília Pereira Costa Cordeiro; Enfª Stella Renathe
10 Tolentino Silva Souza; **demais Conselheiros Suplentes:** Não houve. **Ausência justificada:** Enfª
11 Gabriela Souza de Oliveira; AE Ossimar Santos; Enfª Patrícia Sena Machado Oliveira Silva.
12 **Também estiveram presentes:** a Coordenadora de Processos Administrativos (PROGER),
13 Ravena Ribeiro de Oliveira; a Coordenadora do Núcleo de Processo Ético – NUPE, Natália
14 Souza da Silva Cruz. **I. EXPEDIENTE: 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação do quórum.** Após
15 a verificação do *quórum*, deu-se início à 652ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, às
16 nove horas e treze minutos, com as presenças dos(as) Conselheiros(as) acima
17 mencionados(as). O Presidente interino, Holmes Rocha, torna efetiva a participação dos
18 Conselheiros Suplentes convocados, Enf André Santos Freitas, Enfª Lília Pereira Costa Cordeiro
19 e Enfª Stella Renathe Tolentino Silva Souza. **1.2 Aprovação de Ata:** As atas da 647ª e 648ª
20 Reuniões Ordinárias, enviadas previamente por correio eletrônico, foram lidas e aprovadas
21 por unanimidade do Plenário. **1.3 Leitura de Correspondências:** Não houve. **1.4 Informes:**
22 **1.4.1 Saúde da Mulher** – O Presidente Holmes Rocha informa que o Coren-BA está sediando
23 a Oficina de Planejamento Estratégico das Ações para Gestão 2022-2024, das Comissões de
24 Saúde da Mulher dos Conselhos Regionais de Enfermagem, como objetivo de propor diretrizes
25 nacionais para ações de atenção à saúde das mulheres articuladas com a Comissão de Saúde
26 da Mulher do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, e as política de atenção à saúde das
27 mulheres. Informa que o evento iniciou no dia 08 de novembro e se encerra na data de hoje,
28 10, as 12 horas, com a presença da Presidente do Cofen Betânia Maria dos Santos, e sua
29 comitiva, no Instituto Anísio Teixeira (IAT). **1.4.2 Cofenplay** – O Presidente Holmes Rocha
30 informa que às 14h, no IAT, haverá apresentação da multiplataforma *Cofenplay*, pela equipe
31 de Comunicação e Tecnologia da Informação do Cofen. **1.4.3 Processos Éticos** – A Conselheira
32 Joice Reis – responsável por acompanhar as atividades pertinentes à tramitação de denúncias
33 e processos ético-disciplinares - conforme Portaria 700/2021 – chama atenção dos
34 Conselheiros Relatores de Pareceres Conclusivos para o cumprimento dos prazos na entrega
35 dos Pareceres. Solicita aos Conselheiros Relatores que, ao encaminhar os Pareceres por e-mail
36 aos seus cuidados, bem como o pedido de prorrogação de prazos, que façam com cópia para
37 a Coordenadora do Núcleo de Processo Ético – NUPE, Natália Cruz. A Primeira Secretária
38 ratifica a fala da Conselheira Joice e destaca a importância em honrar os prazos estabelecidos,
39 em atenção às normativas da Autarquia e em respeito aos profissionais que aguardam o
40 resultado de seus julgamentos. **II ORDEM DO DIA: 2.1 Julgamentos de Processos Éticos: 2.1.1**
41 **Julgamento do Processo Ético nº 119/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).** **2.1.2**
42 **Julgamento do Processo Ético nº 176/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).** **2.1.3**
43 **Julgamento do Processo Ético nº 86/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).** **2.4** [Inclusão de

**ATA 652ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

44 Pauta] **Pedido de renúncia pela Conselheira Efetiva Enf^a Patrícia Sena Machado Oliveira Silva**
45 **e eleição de substituto à vacância do Quadro I, dos Conselheiros Efetivos** – Às dez horas e
46 doze minutos, a Conselheira Primeira Secretária, Giszele Paixão, profere leitura do pedido de
47 renúncia, emitido pela Conselheira Efetiva Enf^a Patrícia Sena Machado Oliveira Silva – Coren-
48 BA 315991-ENF, do Quadro I – de Conselheira Efetiva do Coren-BA: *“Pedido de renúncia do*
49 *mandato de Conselheira Regional Efetiva do Conselho de Regional de Enfermagem da Bahia.*
50 *Colegas Conselheiros e Conselheiras, pelo presente instrumento, em cumprimento ao que*
51 *prescreve o artigo 16, do Regimento Interno do Coren-BA, de forma irrevogável e irretroatável,*
52 *apresento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia meu pedido de renúncia*
53 *do mandato de Conselheira Regional Efetiva para a qual fui eleita para a Gestão 2021-2023.*
54 *Por oportuno, agradeço a honra de ter integrado o Plenário desta Autarquia me colocando,*
55 *desde já, à disposição dos nobres colegas. Todavia, em face de questões de ordem pessoal,*
56 *renuncio ao mandato a mim outorgado pela Enfermagem baiana, a quem agradeço a honrosa*
57 *deferência. Respeitosamente, Salvador, 08 de novembro de 2021 – [assina] Patrícia Sena*
58 *Machado Oliveira Silva”.* Após ciência pelo Plenário, sobre o pedido de renúncia pela
59 Conselheira Efetiva Enf^a Patrícia Sena Machado Oliveira Silva, a Conselheira Primeira
60 Tesoureira, Giszele Paixão, lê os artigos 10 – Inciso XIX – e 16 do Regimento Interno do Coren-
61 BA – Decisão nº 17/2018; e o artigo 10 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos
62 Regionais de Enfermagem – Resolução Cofen 612/2019. Constatada a vacância pelo Plenário,
63 é aberta votação para indicação de Conselheiro Suplente, correspondente ao cargo. O
64 Plenário indica os nomes das Conselheiras Suplentes Lília Pereira Costa Cordeiro – Coren-BA
65 418004-ENF e Stella Renathe Tolentino Silva Souza – Coren-BA 246136-ENF. A Conselheira
66 Primeira Secretária, Giszele Paixão faz a verificação do voto e o Plenário elege, por 09 (nove)
67 votos, contra 05 (cinco) votos, a Conselheira Suplente Enf^a Stella Renathe Tolentino Silva
68 Souza, como novo membro do Quadro I, dos Conselheiros Efetivos da Gestão 2021-2023. Às
69 dez horas de dezesseis minutos, a sessão é encerrada. **2.5 Apresentação explicativa sobre o**
70 **Cálculo de Dimensionamento de Fiscal do Coren-BA** – Plenário acata o declínio da pauta e
71 apresentação em nova ROP. [Continuação da Pauta 2.1] **Julgamentos de Processos Éticos –**
72 **2.1.4 Julgamento do Processo Ético nº 16/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO). 2.4.5**
73 **Julgamento do Processo Ético nº 65/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO). III O QUE**
74 **OCORRER: 3.1 Discussão acerca da definição da Responsabilidade Técnica nas unidades da**
75 **Atenção Primária** – A Conselheira Lília Pereira Costa Cordeiro levanta discussão acerca da
76 Responsabilidade Técnica na Atenção Primária. A Conselheira relata que tem acontecido um
77 desgaste nas unidades de Atenção Primária de Salvador, devido à atuação dos fiscais do
78 Coren-BA, em relação a obrigatoriedade da emissão da Certidão de Responsabilidade Técnica.
79 Lília Cordeiro explica que o enfermeiro da Atenção Básica de Salvador tem uma carga horária
80 de 40h (quarenta horas) e que a Secretaria de Saúde determina todas as atribuições do
81 profissional neste período, como sete turnos de atendimento, um turno de visita, convocação
82 para vacina; atendimento em escolas. Ressalta que o enfermeiro tem a carga horária completa
83 de atribuições, por determinação da Secretaria de Saúde. A Conselheira menciona fatos que
84 tem acontecido e que chegaram ao seu conhecimento neste ano de 2021. Informa que o fiscal
85 do Coren-BA chega ao posto de saúde, onde há quatro enfermeiros - quatro equipes de
86 enfermagem - e diz que é preciso ter um enfermeiro RT na unidade; que este deverá proceder

ATA 652ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023

87 com todas as funções de RT, como criação do POP, Rotinas, Escalas, etc. A Conselheira alega
88 que o enfermeiro precisaria de 20h (vinte horas) semanais para exercer a função de RT, no
89 entanto, as 40h do enfermeiro é preenchida com outras atribuições, o que provoca uma
90 resistência por parte destes profissionais em aceitar a função de RT, já que não dispõem de
91 tempo para a execução das atividades. Lília Cordeiro relata que, por consequência da recusa
92 dos profissionais, tem ocorrido uma pressão por parte do fiscal, que vai até o gerente da
93 unidade e informa que ele deve definir qual enfermeiro deverá ser designado como RT. A
94 Conselheira conta que o enfermeiro acaba inscrito como enfermeiro RT da unidade sem estar
95 cumprindo as exigências do cargo, sem concordar, ou ao menos saber que foi designado. A
96 Conselheira explica que este foi o seu caso. Que fora designada como RT sem seu
97 conhecimento. Lília Cordeiro reforça que o gerente da unidade, pressionado pelo fiscal,
98 encaminha a documentação do enfermeiro ao Coren-BA, sem o conhecimento do enfermeiro,
99 ou mesmo diante da recusa em aceitar a função. A Conselheira ressalta que nenhum
100 enfermeiro cuja carga horária é de 40h aceita ser Responsável Técnico. Observa que é preciso
101 que o Conselho cobre da Secretaria de Saúde para que contrate um profissional específico
102 para a função de RT na unidade, ao invés de obrigar o enfermeiro da unidade, com as suas
103 atribuições definidas, a fazer atividades extras, muitas vezes a noite, em casa e sem nenhum
104 benefício por isso. A Conselheira conta que recebeu nomes de fiscais que solicitaram dos
105 gerentes das unidades a indicação de nomes de enfermeiros para assumir a função de RT,
106 alegando que o enfermeiro teria que aceitar ser RT, pois a unidade não poderia ficar sem RT.
107 A Conselheira relata ainda situações como: enfermeiros RT na função por mais de dois anos;
108 uma folga semanal ou nenhuma folga; função não apenas como RT de enfermagem, mas
109 também de resíduos (o RT acaba respondendo pelo alvará da unidade); atividades impostas e
110 incorporadas à carga horária do enfermeiro e sem remuneração extra. A Conselheira Lília
111 Cordeira sugere um estudo das normativas do Cofen referentes à Responsabilidade Técnica e
112 a elaboração de um documento do Coren-BA sobre a Responsabilidade Técnica aplicada à
113 realidade da Atenção Primária. A Conselheira Stella Renathe Souza informa que, em visita ao
114 Departamento de Fiscalização (DEFIS), teve conhecimento de que no departamento já se
115 iniciou uma discussão com relação à Responsabilidade Técnica na Atenção Primária, em que
116 os próprios fiscais questionam sobre a atuação da fiscalização, já que as normativas do
117 Conselho Federal não consideram as especificidades da Atenção Primária. A Conselheira
118 informa que o departamento havia demonstrado a intenção de acionar as Câmaras Técnicas
119 e o próprio Cofen para que se manifeste quanto a essa situação. A Conselheira Primeira
120 Tesoureira sugere a realização de uma reunião para posterior retomada da discussão, melhor
121 fundamentada, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias. Após discussões, o
122 Plenário delibera pelo agendamento de reunião com os gestores da Assessoria de Gestão do
123 Exercício Profissional (AGEP), Departamento de Fiscalização (DEFIS) e Unidade de
124 Organizações (UORG - setor de Responsabilidade Técnica) para alinhamento e embasamento
125 de informações para nova discussão em Reunião Plenária acerca da Responsabilidade Técnica
126 do enfermeiro na Atenção Primária. Delibera ainda pela apresentação em ROP, com a Unidade
127 de Organizações (UORG), sobre o fluxo para retirada da Certidão de Responsabilidade Técnica
128 (CRT). **3.2 Apresentação do Cofenplay** – Representantes da Assessoria de Comunicação e
129 Departamento de Tecnologia da Informação (TI) do Cofen apresentam a multiplataforma

**ATA 652ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

130 digital *Cofenplay* ao Plenário e servidores do Coren-BA. [...] Nada mais havendo a tratar, às
131 doze horas e trinta e cinco minutos, deu-se encerrada a reunião. E, para constar, eu
132 Conselheira Enf^a Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, lavro a presente Ata que após lida,
133 discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.
134 //////////////////////////////////////

Holmes Rocha dos Santos Filho

Giszele de Jesus dos Anjos Paixão

Plínio de Oliveira Borges

Kátia Nascimento Gama

Daniela Pinheiro dos Santos

Gilma do Carmo Campos Alves

Joice dos Santos Reis

José Welton de Jesus

José Vicktor Oliveira Silva

Josimari Xavier dos Santos

Maria Ângela da Conceição

Natale Oliveira de Souza



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

**ATA 652ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

André Santos Freitas

Lília Pereira Costa Cordeiro

Stella Renathe Tolentino Silva Souza